



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 160/2019 - SDRU/MDR

Fl. 02

Proc.: 0448/20-97

AA/CSAUAD - PROTOCOLO

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNI. GESTORA 1195007		2. COD. DA GESTÃO 11201		3. CNPJ 00.399.857 0001-26	
4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)					
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023		19. COD. DA GESTÃO: 0001		20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	
21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional					
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - 2º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras e serviços de pavimentação para escoamento da produção em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.					
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional através obras e serviços obras e serviços de pavimentação para escoamento da produção para atender diversos municípios localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.					
37. PÚBLICO ALVO: População dos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.					

28/12/2019

SEI/MDR - 1685219 - Termo de Execução Descentralizada - TED

38.. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, compete a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utilizar linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população. As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhoria para a população.

A CODEVASF Compete, dentre outros: coordenar a implantação de programas de valorização e aproveitamento dos recursos de água e solo para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais; exercer atividades necessárias à operacionalização de seus programas e projetos, quando da impossibilidade de atendimento pelos órgãos específicos, e desde que expressamente solicitadas, podendo celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais; coordenar a execução, diretamente ou por meio de contratação, de obras de infraestrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários, e de obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme o plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes; atuar, coordenadamente com os órgãos de desenvolvimento regional, na elaboração de seus programas e projetos e no exercício de sua atuação a fim de garantir a unidade de orientação de políticas públicas e a eficiência na aplicação de recursos. Essas ações têm o objetivo de incentivar a integração dos pequenos produtores às cadeias produtivas, desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, bem como na geração de emprego, trabalho e renda para a população que será beneficiada com esses projetos.

Assim, com a efetivação dessas ações visam melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população dos municípios localizado no âmbito da 6ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Paulo Azi, ofício 0100 2019 – GABPA de 16 de dezembro de 2019 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete a Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do TED;

28/12/2019

SEI/MDR - 1685219 - Termo de Execução Descentralizada - TED

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

Fl. 6448/20-11
Proc.: 0448/20-11
AA/CSA/UD - Protocolo

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no site do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 dias (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	4.2 PLANO INTERNO	4.3 FONTE	4.4. NAT. DESPESA	4.5 VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.51	2.865.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR- PLN48	100	44.90.39	135.000,00
46. TOTAL				3.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Execução de Obras civis (Contrato)	30	Und	1	1	12/2019	2.865.000,00
02	Administração Fiscalização - Reserva Técnica	30	Und.	1	1	12/2019	135.000,00
57. TOTAL							3.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2019.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 28/12/2019, às 12:13, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves**, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, em 28/12/2019, às 15:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685219** e o código CRC **DC2FD475**.

59000 032426 2019-93

1685219.1